



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, DEFINIDO PELA LEI Nº 1380, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 34 da Lei Municipal nº 1380, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 55 da Lei Municipal nº 1380, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Fica alterado a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº 1380, de 28 de dezembro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 54 - Os Profissionais da Educação do Município que concluírem Curso de Graduação terão seus vencimentos acrescidos em 10% (dez por cento); os que concluírem Curso de Especialização terão seus vencimentos acrescidos em mais 05% (cinco por cento); os que concluírem Cursos de Mestrado em

mais 10% (dez por cento) e os que concluírem Curso de Doutorado em mais 15% (quinze por cento), sobre o valor do salário-base, obedecendo a correspondente proporcionalidade.

§ 1º. Fica assegurado aos Profissionais da Educação do Município o Direito Adquirido das vantagens já implantadas estabelecidas no art. 54 da Lei nº 1.380/17.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 07 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRANS, ALTERA A LEI 1.329 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, AUTORIZA MODIFICAR O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO 2020 e 2021, AUTORIZA MODIFICAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Página 1 de 6



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada, dentro da Estrutura Organizacional do Município de Princesa Isabel, definido pela Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Fica acrescido a alínea “e” ao inciso IV do art. 9º, da Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 9º. (...).....

IV – (...).....

e) Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 3º. A Lei nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 17-A, com a seguinte redação:

Subseção VII

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS

Art. 17-A. São atribuições e competências da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS:

I - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes aos transportes, ao trânsito e à mobilidade urbana de forma geral;

II - Processar administrativamente os atos adjudicatórios de exploração dos serviços de transporte público;

III - Promover convênios com órgãos públicos dos diversos níveis de governo relativos aos assuntos afetos aos objetivos sociais da secretaria;

IV - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de transportes e trânsito no Município;

V - Executar as políticas públicas de interesse da Administração Direta ou Indireta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que interfiram nos assuntos de transportes e trânsito;

VI - Coordenar os serviços de trânsito e transporte, sob a responsabilidade do Município, em consonância com os órgãos estaduais competentes, promovendo a fiscalização do cumprimento das normas de tráfego no Município;

VII - Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

VIII - Instalar processo de melhoria contínua, preordenado à disciplina e ordem do trânsito, com estímulo à participação de empresários e agentes de transportes urbanos;

IX - Prover os recursos necessários ao pleno funcionamento das JARI - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

X - Executar, fiscalizar e aplicar sanções previstas em leis e convênios;

XI - Responder tecnicamente pelos assuntos relativos ao transporte e ao tráfego no Município de Princesa Isabel;

XII - Desenvolver novas tecnologias relacionadas com a colocação, fiscalização e registro de infrações, desenvolvendo novos meios de sinalização adequados a cada localidade;

XIII - Operar e monitorar o tráfego, usando, se necessário, técnicos no campo, centrais de controle operacional, guinchos, fiscalização das infrações através de agentes civis, remoção de veículos estacionados irregularmente, dentre outros;

XIV - Promover estudos de planejamento e projeto visando à expansão e melhoria da rede viária, desenvolvendo modelos de simulação viária, de trânsito, de transporte e de uso do solo, manuais de projetos de sinalização, programas de

orientação de tráfego, ciclovias, táxis, transportes de ônibus e fretados, estudos de terminais, faixas e pistas exclusivas de ônibus, projetos de cruzamentos complexos, projetos de área, atendimento ao munícipe, desvios de tráfego em grandes obras viárias, quando for o caso;

XV - Implantar e manter a sinalização viária, urbana, através de placas de orientação, de regulamentação, de advertência, de educação e de solo;

XVI - Realizar estudos de locais adequados para implantação e colocação de semáforos, bem como sua conservação;

XVII - Promover ações de educação e treinamento sobre questões de trânsito, utilizando-se de técnicas pedagógicas específicas por faixa etária, realizando palestras e campanhas com vistas à conscientização da população em geral;

XVIII - Gerenciar a frota de veículos de transportes coletivos e de cargas;

XIX - Gerenciar a frota de veículos leves da Prefeitura, visando garantir condições de uso para suas unidades administrativas;

XX - Promover e fiscalizar a manutenção e distribuição de veículos leves municipais;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

XXI - Promover estudos e propor diretrizes sobre o perfil adequado da frota municipal de veículos leves, em face da demanda dos usuários;

XXII - Executar o licenciamento e documentação dos veículos da Frota Municipal;

XXIII - Desenvolver e coordenar projetos de acessibilidade urbana;

XXIV - Executar outras atividades correlatas à função, determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único: A estrutura organizacional da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS, compreende:

I – Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRANS

- a) Coordenadoria de Transportes
- b) Departamento Administrativo dos Transportes Municipal
- c) Assessoria de Gabinete

II – Diretoria Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN

- a) Departamento Engenharia e Tráfego;

- b) Departamento de Fiscalização e Operação de Trânsito;
- c) Departamento de Educação de Trânsito;
- d) Departamento de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito
- e) Seção Administrativa e Finanças
- f) Seção de Planejamento e Coordenação
- g) Seção Operacional de Trânsito
- h) Assessoria de Diretoria
- i) Assessoria Jurídica

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei, serão fornecidos pelas verbas realocadas para a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRANS, constantes nas Leis Orçamentárias do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional na modalidade Especial ao orçamento de 2019 e readequar o Plano Plurianual de 2020 e 2021.

§ 1º - Para fazer face as despesas decorrentes do crédito ESPECIAL ao orçamento de 2019, fica autorizado a abertura no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), em conformidade com o detalhamento abaixo:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

Unidade 1700 - SETRANS (Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana)
Orçamentária:
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 4104 - Segurança e fluidez no trânsito

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	Crédito Especial
		2019
319004	Contratação por tempo deter.	24.000,00
319011	Vencimentos e vantagens fixas	80.000,00
319013	Obrigações patronais	11.000,00
319113	Obrigações patronais - IPM	5.000,00
339014	Diárias	1.000,00
339030	Material de Consumo	30.000,00
339032	Material de distribuição gratuita	1.000,00
339033	Passagens e desp. com locomoção	1.000,00
339035	Serviços de consultoria	15.000,00
339036	Serviços de terceiro - pessoa física	20.000,00
339039	Serviços de terceiro - pessoa jurídica	30.000,00
339040	Serviço de tecnologia da informação	12.000,00
339041	Contribuições	5.000,00
339047	Obrigações tributárias e contr.	1.000,00
339093	Indenizações e restituições	1.000,00
449051	Obras e instalações	10.000,00

449052	Equipamentos e material perm.	50.000,00
TOTAL		297.000,00
Valor total do Crédito Especial R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)		

§ 2º - Para fazer face a abertura do crédito ESPECIAL ao orçamento de 2019, fica autorizado anular parcialmente o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), conforme abaixo:

Unidade 0800 - Fundo Municip.
Orçamentária: Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 4003 - Gestão do SUS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	Crédito Especial
		2019
44.90.51	Obras e Instalações	297.000,00
TOTAL		297.000,00

Valor total da anulação R\$ 297.000,00
(duzentos e noventa e sete mil reais)

3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários de adequação ao Plano Plurianual relativo aos exercícios de 2020 e 2021, ficando como fonte de recursos as taxas e multas decorrentes da execução orçamentária, conforme descrito a baixo:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 07 de dezembro de 2018.

Atos do Executivo

Unidade 1700 - SETRANS (Secretaria de
Orçamentária Transporte e Mobilidade
:
Urbana)
Função: 26 – Transporte
125 - Normatização e
Subfunção: Fiscalização
4104 - Segurança e fluidez
Programa: no trânsito

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	Ajustes PPA 2020 e 2021	
		2020	2021
319004	Contratação por tempo deter.	25.200,00	26.460,00
319011	Vencimentos e vantagens fixas	84.000,00	88.200,00
319013	Obrigações patronais	11.550,00	12.127,00
319113	Obrigações patronais - IPM	5.250,00	5.512,00
339014	Diárias	1.050,00	1.102,00
339030	Material de Consumo	31.500,00	33.075,00
339032	Material de distribuição gratuita	1.050,00	1.102,00
339033	Passagens e desp. com locomoção	1.050,00	1.102,00
339035	Serviços de consultoria	15.750,00	16.537,00
339036	Serviços de terceiro - pessoa física	21.000,00	22.050,00
339039	Serviços de terceiro -	31.500,00	33.075,00

	pessoa jurídica		
339040	Serviço de tecnologia da informação	12.600,00	13.230,00
339041	Contribuições	5.250,00	5.512,00
339047	Obrigações tributárias e contr.	1.050,00	1.102,00
339093	Indenizações e restituições	1.050,00	1.102,00
449051	Obras e instalações	10.500,00	11.025,00
449052	Equipamentos e material perm.	52.500,00	55.125,00
TOTAL.....		311.850,00	327.438,00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 07 de dezembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito